

www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

OBJETO DELIBERAÇÃO
As Comissões e *Projeto 13/2018*
SALA SESSÕES *Brincos (Decreto)* / 01 / 03 / 2018
PRESIDENTE

Bariri, 01 de março de 2018.

MENSAGEM
Nº 015/2018

Senhor Presidente:

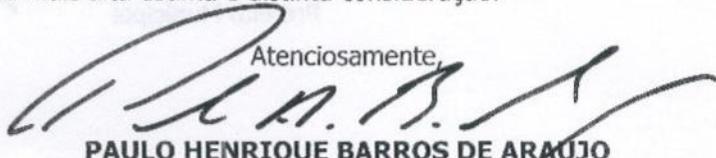
Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 13/2018 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar subvenção à Entidade Centro de Promoção Social "Paróquia Nossa Senhora das Dores", do Município de Bariri, no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

O recurso repassado é proveniente de doação por parte da Empresa AES Tietê, que através de propostas de projetos apresentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, selecionou o Projeto Família Cidadã da referida entidade para receber o repasse.

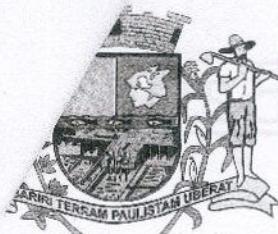
Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.


Atenciosamente,
PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI Nº 13/2018 =

de 01 de março de 2018.

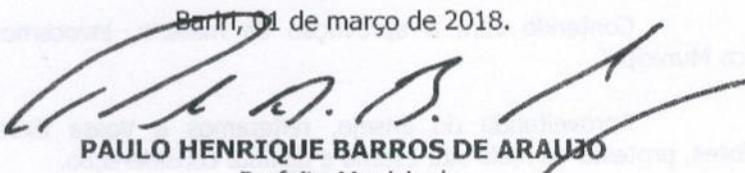
Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com Entidade Social, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e subvencionar a Entidade Social Centro de Promoção Social "Paróquia Nossa Senhora das Dores", no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doação da empresa AES Tietê.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bariri, 01 de março de 2018.



PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

